



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.864 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1992.

Fixa os limites da Rua VEREADOR
JOÃO VICENTE.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de
Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - O traçado da Rua VEREADOR JOÃO VICENTE, deno-
minada através da Lei nº 2.449, de 31 de dezembro de 1986, tem
como limites a Rua Buarque de Macedo, seguindo pelo leito da an-
tiga Estrada Buarque de Macedo, atravessando a RS 240 até encon-
trar a atual estrada para Faxinal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de ou-
tubro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete F.B. Silva

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Ubirajara Resende Mattana
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.